



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



PROCESSO N° 9000/2020

LO N° 02844 - 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº9000/2020 de 04 de Dezembro de 2020 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.

CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59

ENDERÉCO: AV. DOM PEDRO II - BAIRRO ARGILES

CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

CEP: 97.577-010

FONE: (55) 3968-1123

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS - AT = 529,167 KM

LOCALIZAÇÃO: Estrada da Cruz, Pampeiro, São Leandro, Santa Rita, Ibicuí (SLI 010, SLI 020, SLI 100, SLI 110, SLI 320, SLI 410).

RAMO DE ATIVIDADE:

3451,10

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
Lat: -30.851342°S Long: -55.488342°W Datum: SIRGAS 2000

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. O projeto contempla a manutenção, recuperação e adequações das estradas municipais, num trecho de 606 Km das estradas SLI 010, SLI 020, SLI 100, SLI 110, SLI 320, SLI 410 - Estrada Pampeiro - Santa Rita e adjacentes.
- 1.2. O material será extraído de áreas de empréstimo para aplicação direta em obras de recuperação nos locais indicados no processo. Caso sejam necessários materiais minerais localizados fora da faixa de domínio da estrada vicinal, as jazidas a serem utilizadas nas obras, deverão estar licenciadas pelo DEMA - Departamento de Meio Ambiente Municipal.
- 1.3. Esta autorização permite exclusivamente a extração no local indicado, não sendo permitida outra utilização para o material extraído que não seja o uso indicado no processo.
- 1.4. Com relação ao monitoramento da fauna, deverá ser acompanhado por um profissional habilitado a operação nas travessias hídricas e zonas diagnosticadas sensíveis no monitoramento faunístico, elaborando relatórios ao término da operação contendo fotos e coordenadas dos possíveis resgates/solturas, devendo ser protocolado junto a este Departamento.
- 1.5. Os locais indicados para a manutenção, construção de bueiros e para áreas de empréstimo estão distribuídos conforme a planilha em latitude e longitude UTM - 21J:

Pontos	Observações	Coordenadas
2	Instalação de bueiros	652995/6596775
3	Área de empréstimo/restauração	653586/6597202
4	Instalação de bueiros	653706/6597328
7	Sugestão de pranchada	655007/6598407
12	Área de empréstimo/restauração	657007/6598256
14	Instalação de bueiros	657299/6598208
17	Desobstrução de bueiros	658151/6598390
19	Área de empréstimo/restauração	658827/6598757
21	Instalação de bueiros	659182/6599175
23	Área de empréstimo/restauração	660009/6599851
25	Área de empréstimo/restauração	660769/6600377
27	Área de empréstimo/restauração	661460/6601131
29	Área de empréstimo/restauração	662055/6601459
34	Refazer bueiro	662994/6602758
37	Refazer bueiro	663466/6603474
43	Área de empréstimo/restauração	665604/6605170
44	Área de empréstimo/restauração	665918/6605355
48	Refazer bueiro	667575/6606228
49	Área de empréstimo/restauração	667761/6606523
52	Área de empréstimo/restauração	668049/6606891
54	Área de empréstimo/restauração	668507/6607439
55	Área de empréstimo/restauração	668659/6607767
59	Área de empréstimo/restauração	668671/6608868
61	Área de empréstimo/restauração	668874/6609181
62	Área de empréstimo/restauração	669079/6609561
72	Desobstrução de bueiro	673772/6614836
82	Bueiro	677651/6619652
96	Bueiro	683898/6619517
97	Termino do trecho	684086/6618582

2. Quanto às características da área de aplicação:

2.1 Os responsáveis técnicos são:

Engº. Agrônomo Eloy Luft - CREA-RS082824 - ART nº 10489649.

Geóloga Jéssica Godoy Pinto - CREA-RS226584 - ART 11013507.

Engº Civil Carlos Alberto Rodrigues Gonçalves -CREA-RS167055 ART 11013641

Biólogo João Luiz Cavalheiro Dias Ucha - CRBio-118617/03-D ART 2020/16235

2.2 Os taludes resultantes do corte deverão estar a uma distância mínima de 2,0(dois) metros recuo da cerca que delimita a propriedade rural.

2.3 As áreas de empréstimos de material que não respeitaram um recuo mínimo de 2m das áreas lindeiras, deverão ser remodeladas de forma a não permitir cortes com inclinação superior á 45°.

2.4 Os cortes resultantes da extração das áreas de empréstimos deverão ter declividade máxima de 45° para manter a estabilidade estrutural do solo.

2.5 Não poderá ocorrer comercialização do material extraído.

2.6 O transporte do material extraído e estocagem deverá depender da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da estrada, que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou outros impactos ambientais.

2.7 Deverá ser adotado medida padrão de remoção, estocagem e recuperação de uma forma a não deixar a paisagem desconfigurada e/ou que caracterizem extração;

2.8 As áreas de empréstimo deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como minimizar os efeitos da erosão.

2.9 As áreas de empréstimo, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reintegrá-las a paisagem natural. Esta operação deverá ser realizada antes do espalhamento do solo orgânico.

2.10 Deverá ser realizada manutenção periódica do sistema de escoamento pluvial para condução das águas provenientes das áreas decapeadas;

2.11 Deverá ser entregue a este Departamento em 120 dias, as 70 mudas de compensação, para aplicação na arborização urbana e/ou em recuperação de áreas degradadas conforme proposto no projeto técnico.

2.12 Os operários e o pessoal envolvidos nos trabalhos deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPIs) apropriados durante as operações;

2.13 Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.

2.14 Deverá ser realizado o abaulamento na seção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

2.15 Construir no entorno do canteiro de obras, valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras, caso este ocorra.

2.16 Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.

3. Quanto aos resíduos sólidos gerados:

3.1 Não poderão ser lançados resíduos e ou rejeitos em qualquer corpo hídrico, devendo ser encaminhados para recolhimento licenciado.

3.2 O maquinário deverá apresentar condições de operacionalidade, com revisão e manutenção para evitar acidentes e vazamentos de óleos ou de gases.

3.3 O rejeito gerado pela alimentação (marmitas, materiais plásticos, etc.) dos operários deverão ser acondicionados e posteriormente destinados para a coleta regular de resíduos.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que **não houve** nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
5. Relatório Técnico das ações realizadas ao longo do ano assinada pelos técnicos responsáveis.
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de Março de 2006;
7. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu artigo 18,§ 4º - a renovação d a Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente;

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO só é válida para as condições contidas acima e pelo PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, a contar da presente data. Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, perderá automaticamente sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental;

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

A presente LICENÇA DE OPERAÇÃO só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado;

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma ou novas obras, sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL;

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença de LO 02844-2021 renova a LO02651-2019

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA ATÉ SUA CONCLUSÃO, PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 28 de Janeiro de 2021 à 28 de Janeiro de 2023.

Seplama-DemA

Sant'Ana do Livramento, 28 de Janeiro de 2021.


CELINA RAQUEL DORNELES MARTINEZ PEREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA